

Pei n° 813/2002, de 19 de Março de 2002.

"Autoriza Funcionamento de Feiras Livres em
Uas Públicas e dá outras Providências."

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Be-
la Vista/MG, faz valer que a Câmara Mu-
nicipal aprovou e ele sanciona e promulga
a seguinte Pei:

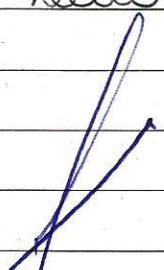
Art 1° - Fica autorizado o funcionamento de
Feiras Livres para pequenos produtores rurais
em Uas públicas urbanas no Município de
São Sebastião da Bela Vista/MG.

Art 2° - Esta Pei será regulamentada por
Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal

Art 3° - Revogam-se as disposições em con-
trário.

Art 4° - Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação.

São Sebastião da Bela Vista/MG, 20 de
Março de 2002.



José Barbosa Nadalini
Prefeito Municipal